



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**“CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO  
DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS”**

Lupércio, 23 de junho de 2025

---

**“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”**

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP  
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - [www.lupercio.sp.gov.br](http://www.lupercio.sp.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar, visa estabelecer os parâmetros necessários para a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFICINEIROS PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, que são oferecidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através dos Serviços de Proteção Social Básica.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução do CNAS nº 01/2013 menciona que, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é um serviço de proteção social básica realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

2.2. Os grupos do SCFV do município são formados por crianças e adolescentes de 06 a 12 anos e idosos acima de 60 anos. Nos grupos do SCFV, são desenvolvidas atividades planejadas, que consideram as especificidades relacionadas aos ciclos de vida dos usuários, bem como as suas potencialidades, as vulnerabilidades e os riscos sociais presentes no território.

2.3. De acordo com o Caderno de Orientações do Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma das formas de desenvolvimento de atividades dos grupos do SCFV é com as oficinas, que consistem na realização de atividades de esporte, lazer, arte e cultura no âmbito do grupo do SCFV. Essas atividades podem ser resultado, inclusive, de articulações intersetoriais no âmbito municipal. Porém, vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

2.4. Através disso, buscamos a melhor alternativa que se adequa às necessidades do setor requisitante, uma vez que o município não conta com profissionais para desenvolver as atividades exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

### 3. SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	Michele Benevides Menegucci

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. É importante que a CONTRATADA tenha experiência em trabalhos musicais e socioeducativos com crianças, adolescentes e idosos.

4.2. A CONTRATADA deve estar familiarizada com métodos de ensino eficazes e adaptados às necessidades dos participantes. Sendo importante saber criar ambientes de aprendizado inclusivo e motivador.

4.3. É importante também que, a CONTRATADA tenha habilidades como empatia, paciência e comunicação eficaz. Essas habilidades são essenciais para estabelecer uma relação de confiança com os participantes e oferecer suporte ao longo do processo de aprendizado.

4.4. Deverá ter comprometimento com os objetivos e valores do CRAS, incluindo disposição para trabalhar com comunidades vulneráveis e contribuir para seu desenvolvimento social e econômico por meio do ensino.

4.5 A empresa deverá executar os serviços de forma presencial por 40 (quarenta) horas semanais;

4.6 A vigência da execução dos serviços deverá ser por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal 14.133/2021.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para essa contratação, será usada como estimativa a contratação realizada por este município no exercício de 2024 (**CONTRATO Nº 018/2024**), conforme anexado neste estudo.

5.2. É essencial salientar que, apesar dos esforços realizados para fundamentar uma estimativa precisa, as quantidades estão sujeitas a variações contínuas devido ao potencial aumento de inscritos ao longo do ano.

5.4. Portanto, visando prevenir eventuais escassezes no futuro, será feito um levantamento com as necessidades dos grupos, onde deverá ser apresentado mediante solicitação formal por parte das unidades do setor requisitante, as atribuições e carga horária necessária para atender as demandas.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Neste estudo foi realizada uma análise de mercado e, ao comparar a prestação de serviços similares em diferentes entidades públicas, verificou-se que algumas optam pela contratação de terceiros, enquanto outras realizam a contratação por meio de processo seletivo.

6.2. Observou-se também que, nos casos de contratação de terceiros, os procedimentos são realizados de maneira similar, divergindo apenas na modalidade de contratação, que pode ser por meio de dispensa de licitação ou pregão.

6.3 Será conduzida uma análise de custos baseada em contratações anteriores, com foco na obtenção de dados de preços para subsidiar a contratação em questão. Esta análise utilizará exclusivamente os dados de levantamento de preços realizados no ano de 2024, conforme COTAÇÃO Nº 02274/24 (ANEXADO NESTE ESTUDO).

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 55.200,00

7.1. A Lei 14.133/2021 conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, introduziu princípios fundamentais como eficiência, economicidade e transparência no processo de contratação pública. Com base nesses princípios, a cotação mencionada na seção 6.3, que gerou o contrato mencionado na seção 5.1, foi utilizada como referência para essa estimativa.

7.2. Essa abordagem promove a eficiência ao utilizar dados históricos para embasar as decisões, contribuindo para uma gestão mais racional dos recursos públicos. Além disso, ao se basear em contratações anteriores, a administração pública demonstra seu compromisso com a transparência, fornecendo uma visão clara do processo de contratação e dos critérios utilizados para elaboração das estimativas de valores.

7.3. Portanto, estimamos o valor da contratação em **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

7.4. É importante salientar que o custo da contratação pode exceder a estimativa aqui apresentada, caso as unidades solicitem o aumento de carga horária do profissional, conforme mencionado na seção 5.4.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A proposta em questão, delinea a contratação de instrutores/oficineiros, para atuarem nos grupos do SCFV, ofertado pelo CRAS. Essa abordagem se sustenta com base no princípio da economicidade, que busca otimizar a utilização de recursos públicos. Isso porque, ao analisarmos o levantamento de mercado realizado neste estudo, podemos considerar que a contratação dos serviços é a solução ideal, uma vez que, a administração não dispõe desses profissionais em seu quadro funcional. Também o município não almeja no momento a realização de novos concursos ou processos seletivos.

8.2. Assim, considerando os aspectos acima mencionados, a celebração do contrato para a prestação dos serviços, se apresenta como a medida mais apropriada para atender às demandas da administração, assegurando a eficácia e a excelência na prestação dos serviços e a economia para os recursos públicos.

8.3. Nossa solução está totalmente alinhada com os requisitos legais, sendo classificada nos termos do inciso XI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021;

8.4. Dessa forma, a modalidade de Dispensa Eletrônica é a que melhor se adequa para a contratação pretendida. Uma vez que, por se enquadrar na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

*II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.*

Artigo acima que foi alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde é

atualizado o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 No caso de se tratar exclusivamente de um único item a ser contratado, o parcelamento da contratação não se faz necessário.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1 A contratação dos instrutores/oficineiros, disponibilizados pelo CRAS por meio do SCFV, tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas e sociopedagógicas, voltadas à formação humana e cidadã para crianças e adolescentes. Inclui também o ensino da arte musical, com aulas práticas e teóricas de diversos instrumentos musicais e canto. Com isso, visa-se o desenvolvimento artístico e criativo de todos os participantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

11.1 Não se aplica.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

12.1 Não vislumbramos aquisições correlatas/interdependentes para esta contratação.

## **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que proceda o correto descarte dos resíduos gerados no desenvolvimento das atividades.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Com base na avaliação detalhada dos dados contidos neste instrumento, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, conclui-se que é **VIÁVEL** e recomendável proceder com a **CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES/OFCINEIROS PARA ATUAREM NO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**.

## **15. ANEXOS**

- CONTRATO N° 018/2024;
- COTAÇÃO N° 02274/24

## **16. RESPONSÁVEL**

---

**MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI**  
Secretária Municipal do Bem-Estar Social